EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA FORMAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO

SADESUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 28.912.351/0001-98

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Cond. Edifício Pedro Mariz – B31, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de outubro de 1995 ("Planner" ou "Administradora"), na condição de prestadora de serviço de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria do **SADESUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.912.351/0001-98 ("Fundo"), convoca V.Sas., titulares das cotas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como dos Arts. 76, § 5º e 108 da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"), a participar, de forma não presencial, via Consulta Formal, da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, tendo como ordem do dia a deliberação das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA: Em virtude da renúncia da **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.405.423/0001-45, na qualidade de gestora de recursos do Fundo ("Gestora"), e da renúncia da Planner, acima qualificada, realizadas ambas em 17 de novembro de 2026, apresenta-se a seguinte Ordem do Dia:

i. Aprovar a substituição da Administradora e Gestora, na condição de prestadores de serviços essenciais do Fundo, condicionada à indicação dos novos prestadores dos serviços de administração fiduciária, gestão de recursos, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria;

a. Caso o item (i) não seja aprovado, ou reste prejudicado em razão da ausência de indicação dos prestadores que os substituirão na prestação dos serviços acima mencionados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da renúncia, em 17 de novembro de 2026, será implementada a liquidação antecipada do Fundo, observado o plano de liquidação a ser elaborado pelos prestadores de serviços essenciais e submetido à aprovação dos Cotistas, nos termos do Capítulo XIV da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, podendo contemplar a entrega dos ativos aos Cotistas, no estado em que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações a eles inerentes, nos termos do Regulamento, ressalvadas as hipóteses em que a liquidação não possa ser realizada em decorrência de ordens judiciais e/ou bloqueios judiciais.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ii. Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia.

EXERCÍCIO DE VOTO: Somente poderão votar na Assembleia os titulares de cotas inscritos no Registro de Cotistas na data da convocação, ou seu representante legal ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

As manifestações de voto deverão ser preenchidas, assinadas e encaminhadas para o e-mail assembleias@planner.com.br, conforme modelo disponibilizado (vide "Anexo I"), devendo ser anexada cópia de documento de identificação válido em território nacional.

O prazo para envio das manifestações de voto terá início na data de recebimento desta Consulta Formal e se encerrará em **03 de dezembro de 2026, às 18h00 (horário de Brasília)** ("Data de Encerramento"). Somente serão considerados válidos os votos recebidos pelo Administrador até a referida data.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado na CVM e/ou Fundos.Net, conforme aplicável, em até 5 (cinco) dias, contados da data de encerramento da presente Consulta Formal.

Somente poderão votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano. Na hipótese de representação por procuração, o respectivo procurador deverá encaminhar, juntamente com o voto, a procuração lavrada há menos de 1 (um) ano, acompanhada de documento de identificação e comprovação dos poderes de representação do outorgante.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br